



DIÁRIO OFICIAL

ANO. 2016

Prefeitura Municipal de SantaLuz-BA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BAHIA

PODER EXECUTIVO

ANO. VI - EDIÇÃO Nº 00755

02 DE AGOSTO DE 2016

1

**A Prefeitura Municipal de SantaLuz, Estado Da Bahia ,
Visando a Transparência dos Seus Atos Vem PUBLICAR.**

ERRATA NA LEI Nº 1.465/2016



**Aqui a Prefeitura Presta contas
à População dos seus Atos**



Prefeitura Municipal
SantaLuz - Bahia

Gestor: Zenon Nunes da Silva Filho

Editor: Inst. Associação N. de Desenvolvimento em Adm. Publica - INDAP

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE
www.indap.org.br

Praça Coronel Jose Leitão, Nº 05, Centro – CEP.: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 - CNPJ: 13.807.870/0001-19

ERRATA

Na Lei nº 1.465/2016
De 08 de julho de 2016 onde se lê,

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 64. Os integrantes do Sistema de Segurança Pública municipal farão jus as seguintes gratificações:

- I – auxílio fardamento de 4,5% (três e meio) do salário base;
- II – adicional noturno – no importe de 30% (vinte por cento);

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 89. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1º No caso de indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado por dolo, o integrante da Guarda Civil Municipal de Tucano será obrigado a repor, de uma só vez, o valor correspondente ao dano causado.

Leia - se,

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

Art. 64. Os integrantes do Sistema de Segurança Pública municipal farão jus as seguintes gratificações:

- I – auxílio fardamento de 4,5% (Quatro e meio por cento) do salário base;
- II – adicional noturno – no importe de 30% (Trinta por cento);

CAPÍTULO VII**DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 89. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

§1º No caso de indenização à Fazenda Pública, por prejuízo causado por dolo, o integrante da Guarda Civil Municipal de Santa Luz, será obrigado a repor, de uma só vez, o valor correspondente ao dano causado.

Gabinete do Prefeito

Santaluz, 08 de Julho de 2016.

ZENON NUNES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal